LEI Nº 5170, DE 28 DE JUNHO DE 1996

CRIA A SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA DE CULTURA.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria de Cultura, subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário, a Supervisão Administrativa e Orçamentária.

§ 1º Fica igualmente criado no Quadro Geral de Pessoal e Vencimentos dos Serviços da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o cargo de Supervisor Administrativo e Orçamentário, cargo em comissão de recrutamento amplo, nível 13 (treze).

§ 2º As atribuições da Supervisão Administrativa e Orçamentária, assim como a qualificação do detentor do respectivo cargo de Supervisor, estão enumeradas no Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão á conta da dotação própria do orçamento geral do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de junho de 1996.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

MÁRCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura

RENATO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município

- ANEXO I

SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA

QUALIFICAÇÃO: Curso Superior
Atribuições:
- coordenar e programar os custos e gastos;
- elaborar e supervisionar orçamentos com detalhamentos de despesas a serem realizadas;
- controlar dotação orçamentária;
- supervisionar e orientar as atividades administrativas e contábeis de secretaria;
- assessorar o Secretário com assuntos referentes a sua área.